



CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N. 005/2017/CG/DPE-RO

Porto Velho, 20 de janeiro de 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, incisos IX e XII, da Lei Complementar Federal n. 80/1994, no art. 18, incisos IX e XVI, da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, bem como do art. 8º, § 2º, da Resolução n. 08/2013 do Conselho Superior, que regulamenta o plantão judiciário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a escala de plantão na Comarca de Porto Velho para o período de 30 de janeiro a 03 de julho de 2017 nos termos da tabela que compõe o ANEXO I desta portaria.

Art. 2º. O plantão da Defensoria Pública Estadual funcionará em regime de sobreaviso, com acionamento via telefone celular, por meio do número (69) 99208-4629, de forma ininterrupta, em qualquer período em que não houver atendimento nas instalações da instituição, inclusive em finais de semana e feriados.

Parágrafo único. Nos dias de expediente regular da Defensoria Pública, o plantão em matéria cível iniciará às 18h e em matéria criminal às 13h30min, perdurando até o início do subsequente expediente regular.

Art. 3º. Fica o defensor público plantonista responsável para que o telefone de acionamento de plantão esteja ligado e em área de cobertura durante todo o período de regime de plantão, bem como por acionar o substituto nos casos em que seja necessário, devendo comunicar o mau funcionamento do aparelho ou da linha telefônica de que tenha notícia.



CORREGEDORIA-GERAL

Parágrafo único. O defensor público plantonista deverá receber pessoalmente, na Corregedoria-Geral, o aparelho telefônico de acionamento às 12h do dia inicial do regime de plantão respectivo, assinando o termo de responsabilidade constante no ANEXO II desta portaria, e devolvê-lo até às 12h do dia final do período.

Art. 4º. Em caso de não comparecimento injustificado do Defensor Público plantonista para receber o aparelho telefônico até às 12h do dia inicial do plantão, a Secretaria da Corregedoria-Geral certificará o ocorrido e encaminhará ao Corregedor-Geral para providências e apuração de eventual falta funcional.

Art. 5º. Estarão à disposição do Defensor Público plantonista, ininterruptamente, um motorista com carro oficial da DPE-RO, bem como as instalações da sede da Defensoria Pública em Porto Velho.

Art. 6º. A escala de plantão de motoristas será confeccionada pelo Chefe do Grupo de Transporte em conformidade com o anexo I, comunicando-se a Corregedoria-Geral.

Parágrafo único. Eventuais alterações na escala de plantão dos motoristas devem ser comunicadas à Corregedoria-Geral no prazo mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do plantão que sofrer alteração.

Art. 7º. O Defensor Público plantonista deverá receber os Autos de Prisão em Flagrante (APFs) expedidos durante o fim de semana e entregá-los às 7h30min da segunda-feira para o Titular da 23ª Defensoria Pública de Terceira Entrância.

Art. 8º. Em até 5 (cinco) dias úteis após o término do plantão, o defensor público plantonista deverá submeter à Corregedoria-Geral relatório circunstanciado sobre todas as ocorrências a que



CORREGEDORIA-GERAL

teve de atender, inclusive as eventualmente indeferidas, bem como seus encaminhamentos, informando o número das ações geradas.

§ 1º. O reconhecimento de folgas compensatórias, conforme regulamentado pela Resolução n. 18/2014/CSDPERO, dependerá da entrega dos correspondentes relatórios de plantão.

§ 2º. Somente serão aceitos relatórios no modelo constante no ANEXO IV desta portaria, disponível no portal da Corregedoria-Geral no sítio eletrônico da DPE-RO.

Art. 9º. Não será autorizado o gozo de férias ou folgas para os períodos em que o defensor público ou assessor esteja escalado para o regime de plantão, ou para sua substituição, salvo se outro defensor público ou assessor comprometer-se a cumprir a convocação em seu lugar, mediante protocolo, na Corregedoria-Geral, do formulário constante no ANEXO III.

Art. 10. A Divisão de Recursos Humanos deverá identificar o gozo de eventuais férias ou folgas designadas para os períodos em que os assessores estão convocados, o qual será revogado ou suspenso para usufruto em data diversa.

§ 1º. Novos requerimentos de assessores para gozo de folgas ou férias para períodos em que o interessado esteja convocado para regime de plantão, com manifestação de concordância do defensor público plantonista correspondente, importarão em renúncia da assistência por assessor no período de plantão.

§ 2º. Será reestabelecido o gozo de férias ou folga revogado nos termos do *caput* se outro assessor se comprometer a cumprir a designação, com concordância do defensor público escalado para o regime de plantão.



CORREGEDORIA-GERAL

Art. 11. A Secretaria da Corregedoria-Geral deverá enviar, para amplo conhecimento, cópia desta portaria e da escala de plantão aos diretores de Fórum da Comarca de Porto Velho, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente da OAB-RO e ao Comandante-Geral da Polícia Militar, Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça e Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 12. Reclamações ou impugnações quanto a esta portaria deverão ser protocoladas na Corregedoria-Geral em até 5 (cinco) dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado. Não serão aceitas reclamações ou impugnações posteriores.

Parágrafo único. Se necessário, os defensores públicos escalados para o plantão deverão solicitar a troca de assessores convocados para acompanhá-los no mesmo período dentro do mesmo prazo disposto no *caput*, após o qual não serão admitidas reclamações.

Art. 13. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se o disposto na Resolução nº 08/2013 do Conselho Superior.

Art. 14. Casos extraordinários ou omissos serão decididos pelo Corregedor-Geral ou seu substituto.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

JORGE MORAIS DE PAULA

DEFENSOR PÚBLICO

CORREGEDOR-GERAL



CORREGEDORIA-GERAL

ANEXO I
ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO

Plantão n. 05/2017	
Período:	30 de janeiro a 6 de fevereiro
Defensor plantonista:	RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
Assessor:	DEBORAH LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ
Defensor substituto:	JOÃO LUÍS SISMEIRO DE OLIVEIRA

Plantão n. 06/2017	
Período:	6 a 13 de fevereiro
Defensor plantonista:	PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA
Assessora:	ITALO LUCAS DA SILVA NUNES
Defensora substituta:	LUIZIANA TELES FEITOSA

Plantão n. 07/2017	
Período:	13 a 20 de fevereiro
Defensor plantonista:	ROSÁRIA GONÇALVES NOVAIS
Assessor:	TAÍSE GUILHERME MOURA
Defensor substituto:	ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES

Plantão n. 08/2017	
Período:	20 a 27 de fevereiro
Defensor plantonista:	GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA
Assessor:	SHASE COSTA DE AZEVEDO
Defensor substituto:	DANIEL MENDES CARVALHO

Plantão n. 09/2017	
Período:	27 de fevereiro a 6 de março
Defensor plantonista:	LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO
Assessor:	CHRISTIAN GUEDES DA SILVA
Defensora substituta:	PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA

Plantão n. 10/2017	
Período:	6 a 13 de março
Defensor plantonista:	ALBERTO JOSÉ BEIRA PANTOJA
Assessora:	MARÍLIA MARQUES RODRIGUES DA SILVA
Defensor substituto:	VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI

Plantão n. 11/2017	
Período:	13 a 20 de março
Defensor plantonista:	MORGANA LIGIA BATISTA CARVALHO
Assessora:	JULIANA MAIA CORREA
Defensor substituto:	RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO

Plantão n. 12/2017	
--------------------	--



CORREGEDORIA-GERAL

Período:	20 a 27 de março
Defensor plantonista:	LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES
Assessor:	SAMANTHA SALES JANSEN PEREIRA
Defensor substituto:	ALBERTO JOSÉ BEIRA PANTOJA

Plantão n. 13/2017	
Período:	27 de março a 3 de abril
Defensor plantonista:	JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO
Assessor:	OTÁVIO BARROS CINTRA
Defensor substituto:	EDUARDO WEYMAR

Plantão n. 14/2017	
Período:	3 a 10 de abril
Defensora plantonista:	ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES
Assessora:	PEDRO HENRIQUE ATAÍDES DA SILVA
Defensora substituta:	DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE

Plantão n. 15/2017	
Período:	10 a 17 de abril
Defensor plantonista:	KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS
Assessora:	ANA CLAUDIA MIRANDA
Defensora substituta:	JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO

Plantão n. 16/2017	
Período:	17 a 24 de abril
Defensor plantonista:	VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Assessora:	VINICIUS DE ARAÚJO LIMA
Defensor substituto:	JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE

Plantão n. 17/2017	
Período:	24 de abril a 1 de maio
Defensor plantonista:	DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE
Assessora:	GLAINA DA SILVA RODRIGUES
Defensor substituto:	LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES

Plantão n. 18/2017	
Período:	1 a 8 de maio
Defensor plantonista:	TELMA REGINA DE SOUZA
Assessora:	ROSILENE LIMA DA ROCHA
Defensora substituta:	RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES

Plantão n. 19/2017	
Período:	8 a 15 de maio
Defensor plantonista:	LEONARDO WERNECK DE CARVALHO
Assessora:	SHEILA PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA
Defensora substituta:	SÉRGIO MUNIZ NEVES



CORREGEDORIA-GERAL

Plantão n. 20/2017	
Período:	15 a 22 de maio
Defensora plantonista:	LUIZIANA TELES FEITOSA
Assessor:	MARCELO CZARNECKI MAYORQUIM
Defensor substituto:	LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO

Plantão n. 21/2017	
Período:	22 a 29 de maio
Defensora plantonista:	SÉRGIO MUNIZ NEVES
Assessor:	CARLOS RODRIGUES PEREIRA DA SILVA BRITO
Defensor substituto:	VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Plantão n. 22/2017	
Período:	29 de maio a 5 de junho
Defensor plantonista:	LILIANA DOS SANTOS TORRES DO AMARAL
Assessora:	CÁSSIA PATRÍCIA RAMOS DA SILVA
Defensor substituto:	EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO

Plantão n. 23/2017	
Período:	5 a 12 de junho
Defensor plantonista:	FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Assessora:	ALINE RODRIGUES MADEIRA FERNANDES
Defensor substituto:	LEONARDO WERNECK DE CARVALHO

Plantão n. 24/2017	
Período:	12 a 19 de junho
Defensor plantonista:	EDUARDO WEYMAR
Assessora:	ANDREA COSTA DUNICE
Defensor substituto:	MORGANA LÍGIA BATISTA CARVALHO

Plantão n. 25/2017	
Período:	19 a 26 de junho
Defensor plantonista:	VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI
Assessora:	ALINE CRISTINA BOTELHO DE CARVALHO
Defensor substituto:	DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO

Plantão n. 26/2017	
Período:	26 de junho a 3 de julho
Defensor plantonista:	EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO
Assessora:	EULÁLIA ANTUNES SILVA
Defensor substituto:	LILIANA DOS SANTOS TORRES DO AMARAL



CORREGEDORIA-GERAL

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que recebi, na condição de defensor público plantonista, da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia o aparelho celular Modelo Galaxy S5 New Edition, marca Samsung, em perfeitas condições, munido com todos os seus acessórios (bateria, fone de ouvido, cabo USB, carregador e kit manual de instruções) e chip do número provisório de acionamento do plantão da DPE-RO em Porto Velho (69 99208-4629). Responsabilizo-me, assim, por sua devolução no mesmo estado ao final do plantão (até às 12h do dia __) ou por sua substituição por outro de mesma qualidade, ou ainda restituição de valor, em caso de perda, dano ou extravio.

Responsabilizo-me pelo cumprimento do plantão nº [plantão] da DPE-RO na Comarca de Porto Velho, pelo período de _____, zelando pelo atendimento de todas as demandas de plantão e pelo cumprimento das obrigações estatuídas pela Portaria nº 20/2016 da Corregedoria-Geral e da Resolução nº 08/2013-CSDPERO.

Porto Velho, [data].

Defensor Público Plantonista

Assessora:

Telefone:

Motorista:

Telefone:

Obs.: Os autos de prisão em flagrante recebidos durante o plantão deverão ser entregues ao Defensor Público que estiver respondendo pelas audiências de custódia, com a maior brevidade possível.



CORREGEDORIA-GERAL

ANEXO III
FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE PLANTONISTA

Eu, _____,
sob pena de responsabilidade funcional, comprometo-me a cumprir o
regime de plantão nº _____ da Defensoria Pública do Estado para
o período de _____ na condição de defensor
plantonista / defensor substituto / Assessor (a). Informo ainda
que desejo ser acompanhado pelo assessor (a) _____
na ocasião [ou dispenso o acompanhamento de assessor (a)].

Porto Velho, _____ [data].

[Assinatura do interessado]

De acordo.

[Assinatura e carimbo do plantonista original]

[Ou assinatura e carimbo do plantonista, em caso de alteração do assessor].



CORREGEDORIA-GERAL

ANEXO IV

RELATÓRIO DE PLANTÃO

“Art. 8º. Em até cinco dias úteis após o fim do período de plantão, o defensor público plantonista deverá submeter à Corregedoria-Geral relatório circunstanciado sobre todas as ocorrências a que teve de atender, inclusive as eventualmente indeferidas, bem como seus encaminhamentos, informando o número das ações geradas”.

PLANTÃO N. _____, PERÍODO: ____/____/____ A ____/____/____

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PLANTONISTA: _____

ASSESSOR: _____

NÚCLEO: _____

OCORRÊNCIAS:

TIPO DE ATENDIMENTO: _____

RESUMO / PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: _____

TIPO DE ATENDIMENTO: _____

RESUMO / PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: _____
